CONTRATO DE ADESÃO Nº 01.1204/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA D. A. COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO (DC SERVIÇOS E COMÉRCIO).

ADESÃO Nº 004/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202301007/23 – CPL, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, sediada no Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurguéia-PI, representada pela Exmo. Sr. Silzo Bezerra da Silva, portador do CPF nº 851.233.823-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D. A. COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO (DC SERVIÇOS E COMÉRCIO),** situada na Rua Manoel Nogueira Lima, 1465, Bairro Jóquei, CEP: 64049-190, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº43.972.816/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Diego Almeida Costa, portador da Cédula de Identidade nº 2296953 e do CPF nº 016.051.613- 73, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem como objeto o **registro de preço para eventual e futuro fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da administração da Prefeitura do município de Magalhães de Almeida/MA.**

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico e rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 496.271,80 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ADAPTADOR BLACK HDMI-DVI FULL HD	LETRON	UND	10	R$ 20,97	R$ 209,70
2	ADAPTADOR CONVERSOR HUB MULTIMIDIA USB (M) USB-SD-TF (F)	LETRON	UND	10	R$ 60,75	R$ 607,50
3	ADAPTADOR	LETRON	UND	10	R$ 55,02	R$ 550,20

	CONVERSOR HUB MULTIMIDIA USB (M) USB-SD-TF (F)					
4	ADAPTADOR CONVERSOR PRETO DVI-HDMI	LETRON	UND	10	R$ 23,84	R$ 238,40
5	ADAPTADOR CONVERSOR PRETO HDMI PARA MINI E MICRO HDMI	LETRON	UND	10	R$ 24,69	R$ 246,90
6	ADAPTADOR EXTENSOR BLACK HDMI-HDMI	LETRON	UND	10	R$ 8,94	R$ 89,40
7	ADAPTADOR EXTENSOR EASY HDMI-HDMI 90 GRAUS	LETRON	UND	10	R$ 14,01	R$ 140,10
8	ADAPTADOR EXTENSOR HUB	LETRON	UND	10	R$ 22,76	R$ 227,60
9	ADAPTADOR EXTENSOR HUB TIPO-C-USB 4 PORTAS USB FEMEA E TIPO C MACHO	LETRON	UND	10	R$ 57,62	R$ 576,20
10	ADAPTADOR EXTENSOR HUB USB-USB 4 PORTAS USB FEMEA E MACHO	LETRON	UND	10	R$ 51,86	R$ 518,60
11	ADAPTADOR HUB BRANCO USB-LAN	LETRON	UND	5	R$ 117,60	R$ 588,00
12	ADAPTADOR HUB DISPLAYPORT-VGA	LETRON	UND	5	R$ 56,02	R$ 280,10
13	ADAPTADOR HUB DVI-VGA	LETRON	UND	5	R$ 56,02	R$ 280,10
14	ADAPTADOR HUB PRATA TIPO C - TIPO C - USB - HDMI	LETRON	UND	5	R$ 115,03	R$ 575,15
15	ADAPTADOR HUB VGA-HDMI	LETRON	UND	10	R$ 42,19	R$ 421,90
16	ADAPTADOR WI-FI USB 1300 MBPS	MULTILASER	UND	10	R$ 151,10	R$ 1.511,00
17	ALICATE CRIMPAGEM RJ11 RJ45	FORCELINE	UND	10	R$ 82,23	R$ 822,30
18	BATERIA SEM FIO POWER BANK 5.000 MAH - PRETA	LETRON	UND	2	R$ 172,22	R$ 344,44
19	CABO 1,5M DVI (M) - HDMI (M)	LETRON	UND	10	R$ 56,37	R$ 563,70
20	CABO 1,5M VGA (M)-VGA(M)	LETRON	UND	10	R$ 32,87	R$ 328,70
21	CABO 3M RJ45 (M)-RJ45(M) REDE LAN	LETRON	UND	10	R$ 23,33	R$ 233,30
22	CABO ADAPTADOR EXTENSOR USB-C CABO	LETRON	UND	10	R$ 45,06	R$ 450,60
23	CABO ADAPTADOR P2 EM P3	LETRON	UND	10	R$ 14,88	R$ 148,80
24	CABO DE ENERGIA PADRAO PARA PC/MONITOR	FORCELINE	UND	20	R$ 38,19	R$ 763,80

25	CABO DE REDE CAT5 - 305MT	FORCELINE	CAIXA	3	R$ 762,26	R$ 2.286,78
26	CABO HDMI-HDMI 2.0 10 METROS 4K ULTRA HD MACHO-MACHO PONTA OURO PRETO	LETRON	UND	5	R$ 145,01	R$ 725,05
27	CABO HDMI-HDMI 2.1 5 METROS 4K ULTRA HD MACHO-MACHO PONTA OURO PRETO	LETRON	UND	5	R$ 206,94	R$ 1.034,70
28	CABO MICRO USB PVC 1M PRETO	LETRON	UND	10	R$ 13,51	R$ 135,10
29	CABO PARALELO 2X0,75	FORCELINE	UND	10	R$ 17,37	R$ 173,70
30	CABO PP 3X0,75	FORCELINE	UND	10	R$ 24,71	R$ 247,10
31	CABO USB 2.0 1,8MT	FORCELINE	UND	10	R$ 17,37	R$ 173,70
32	CABO USB 2.0 3MT	FORCELINE	UND	10	R$ 21,60	R$ 216,00
33	CABO USB AM-BM 2.0 3 METROS MACHO-MACHO PONTA NIQUEL PRETO	LETRON	UND	10	R$ 16,47	R$ 164,70
34	CABO VGA MACHO X VGA MACHO	MULTILASER	UND	10	R$ 37,48	R$ 374,80
35	CAIXA DE SOM 3W RMS MINI PRETA	BRAZIL PC	UND	10	R$ 45,32	R$ 453,20
36	CAIXA DE SOM KARAOKE HIT 1 MIC PORTATILMULTIMIDIA 200W PRETO	LETRON	UND	4	R$ 626,50	R$ 2.506,00
38	CAIXA DE SOM MOOD LED MULTIMIDIA COM CONTROLE LED RGB ESTEREO XW 200W	LETRON	UND	2	R$ 873,69	R$ 1.747,38
41	CAIXA DE SOM PORTA CELULAR PARTY LED RGB PORTATIL MULTIMIDIA 12W	LETRON	UND	2	R$ 220,68	R$ 441,36
43	CARREGADOR PORTATIL SEM FIO POR INDUCAO - BRANCA	LETRON	UND	2	R$ 79,21	R$ 158,42
44	CARRINHO P CPU PRETO	FORCELINE	UND	10	R$ 48,40	R$ 484,00
45	CARTAO DE MEMORIA 64GB C/ ADAPTADOR USB	GOLDENTEC	UND	10	R$ 115,30	R$ 1.153,00
46	CD-R GRAVAVEL PT C/50UND	MULTILASER	PT	5	R$ 165,92	R$ 829,60
48	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPACT SHINE PRETO	LETRON	UND	10	R$ 302,77	R$ 3.027,70
49	COMBO TECLADO E MOUSE USB DAY BY DAY PRETO	LETRON	UND	10	R$ 130,29	R$ 1.302,90
53	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I3, MEMÓRIA	BRAZIL PC	UND	15	R$ 3.859,18	R$ 57.887,70

	6GB, HD 500 GB, COM MONITOR LED 19,5, MOUSE E TECLADO					
54	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8GB, SSD 256 GB, COM MONITOR LED 19,5, MOUSE E TECLADO	BRAZIL PC	UND	10	R$ 4.047,36	R$ 40.473,60
55	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7, MEMÓRIA 8GB, HD 1TB, COM MONITOR LED 20, MOUSE E TECLADO	BRAZIL PC	UND	10	R$ 4.235,54	R$ 42.355,40
56	CONECTOR RJ45 MACHO PCT C/50UND	FORCELINE	PCT	10	R$ 71,35	R$ 713,50
57	CORDAO TRIPOLAR 1,5MT	FORCELINE	UND	10	R$ 21,58	R$ 215,80
58	DVD-R GRAVAVEL PT C/50UND	FORCELINE	PT	5	R$ 177,92	R$ 889,60
59	ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA	FORCELINE	UND	3	R$ 707,17	R$ 2.121,51
60	ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA	FORCELINE	UND	3	R$ 274,35	R$ 823,05
61	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	FORCELINE	UND	3	R$ 462,53	R$ 1.387,59
62	ESTABILIZADOR MONOVOLT 2000VA	FORCELINE	UND	3	R$ 744,80	R$ 2.234,40
63	EXTENSAO 5 TOMADAS	FORCELINE	UND	10	R$ 58,23	R$ 582,30
64	FECHADURA DIGITAL COM BIOMETRIA	GOLDENTEC	UND	1	R$ 1.601,90	R$ 1.601,90
65	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS BIVOLT	LETRON	UND	10	R$ 57,57	R$ 575,70
66	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - 3MT	FORCELINE	UND	10	R$ 60,96	R$ 609,60
67	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - 8MT	FORCELINE	UND	10	R$ 46,64	R$ 466,40
68	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	LETRON	UND	5	R$ 60,95	R$ 304,75
73	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	TOSHIBA	UND	2	R$ 750,68	R$ 1.501,36
74	HD EXTERNO PORTATIL 2TB USB	TOSHIBA	UND	2	R$ 1.047,92	R$ 2.095,84
76	HUB TIPO C - USB - 4 PORTAS	LETRON	UND	5	R$ 151,93	R$ 759,65
77	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA COM WIRELESS , VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI. DUPLEX: MANUAL. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 10.000 PÁGINAS.	BROTHER	UND	3	R$ 3.012,98	R$ 9.038,94

78	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA COM WIRELESS , VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): 22 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 1200 X 1200 DPI. DUPLEX: MANUAL.	ENGINPANTUM	UND	3	R$ 3.045,35	R$ 9.136,05
79	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM WIRELESS. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 2.500 PÁGINAS.	BROTHER	UND	3	R$ 2.996,16	R$ 8.988,48
80	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO (PPM): ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 2400 X 600 DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 60.000 PÁGINAS.	BROTHER	UND	3	R$15.818,63	R$ 47.455,89
81	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 2400 X 600 DPI , CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 30,000 PÁGINAS.	BROTHER	UND	3	R$ 7.794,75	R$ 23.384,25
82	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MAX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 40PPM E RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200DPI. CICLO DE TRABALHO	BROTHER	UND	3	R$ 4.703,65	R$ 14.110,95

	MENSAL MAX.: 50.000 PÁGINAS.					
83	MICROFONE DE MESA GAMER SPACE SHIP ARTICULADO LED RGB TPE FIO 3M	LETRON	UND	5	R$ 127,83	R$ 639,15
84	MONITOR LED 15,4"	BRAZIL PC	UND	5	R$ 753,27	R$ 3.766,35
85	MONITOR LED 20"	BRAZIL PC	UND	5	R$ 1.110,81	R$ 5.554,05
86	MONITOR LED 21,5"	BRAZIL PC	UND	5	R$ 1.185,86	R$ 5.929,30
87	MONITOR LED 23"	BRAZIL PC	UND	5	R$ 1.664,15	R$ 8.320,75
89	MOUSE PAD HOME OFFICE PRETO EMBORRACHADO 27X19 CM ERGONOMICO	LETRON	UND	50	R$ 49,12	R$ 2.456,00
90	MOUSE PAD SLIM 22X18 SORTIDO CX C/40 UNIDADES	LETRON	CX	2	R$ 442,92	R$ 885,84
91	MOUSE SEM FIO 3 BOTOES 800 DPI BLACK SQUARE	LETRON	UND	30	R$ 46,97	R$ 1.409,10
94	MOUSE USB OPTICO1000 DPI - 1,2M	BRAZIL PC	UND	30	R$ 22,43	R$ 672,90
95	NOBREAK BIVOLT 1200VA	FORCELINE	UND	2	R$ 1.255,38	R$ 2.510,76
96	NOBREAK BIVOLT 1500VA	FORCELINE	UND	2	R$ 2.258,71	R$ 4.517,42
97	NOBREAK BIVOLT 2200VA	TS SHARA	UND	2	R$ 4.208,87	R$ 8.417,74
98	NOBREAK BIVOLT 700VA	FORCELINE	UND	2	R$ 1.035,54	R$ 2.071,08
99	NOBREAK BIVOLT 800VA	FORCELINE	UND	2	R$ 1.129,63	R$ 2.259,26
101	NOTEBOOK, PROCESSADORCORE I3, 4GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA 15,6"	LENOVO	UND	2	R$ 5.253,27	R$ 10.506,54
102	NOTEBOOK, PROCESSADORCORE I5, 8GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15.6"	ACER	UND	2	R$ 6.786,93	R$ 13.573,86
103	NOTEBOOK, PROCESSADORCORE I7, 12GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	LENOVO	UND	2	R$ 9.159,57	R$ 18.319,14
104	PENDRIVE 16GB - USB 2.0	GOLDENTEC	UND	10	R$ 67,35	R$ 673,50
105	PENDRIVE 32GB - USB 2.0	GOLDENTEC	UND	10	R$ 70,17	R$ 701,70
106	PENDRIVE 64GB - USB	GOLDENTEC	UND	10	R$ 93,41	R$ 934,10

	2.0					
107	PINO ADP TRI NOVO P/ TRI ANTI	FORCELINE	UND	10	R$ 13,92	R$ 139,20
108	PROJETOR PORTATIL 3500 LUMENS FULL HD HDMI	GOLDENTEC	UND	1	R$ 4.735,77	R$ 4.735,77
109	REPETIDOR WI-FI 300MBPS	TP LINK	UND	5	R$ 376,91	R$ 1.884,55
110	ROTEADOR WI-FI 300MPS	INTELBRAS	UND	5	R$ 226,37	R$ 1.131,85
111	ROTEADOR WI-FI 2,4GHZ (ATE 300 MPS) E 5GHZ (ATE 867 MPS)	INTELBRAS	UND	5	R$ 311,05	R$ 1.555,25
112	SCANNER DE MESA 35PPM (A4/CARTA) COM CAPACIDADE DE ADP PARA 50 PAGINAS	CANON	UN0	3	R$ 4.547,59	R$ 13.642,77
113	SMARTPHONE ANDROID, 32GB, CAMERA FRONTAL DE 5MP, CAMERA TRASEIRA DE 13MP, TELA 6,53"	XIAOMI	UND	2	R$ 2.068,74	R$ 4.137,48
114	SMARTPHONE ANDROID11, 128GB, CAMERA FRONTAL DE 32MP, CAMERA QUADRUPLA 64MP + 12MP +5MP + 5MP, TELA 6,5	SAMSUNG	UND	2	R$ 3.663,56	R$ 7.327,12
115	SSD 120GB 500MBS	HILKVISION	UND	3	R$ 471,00	R$ 1.413,00
116	SSD 240GB 530MBS	HILKVISION	UND	3	R$ 567,59	R$ 1.702,77
117	SUPORTE 4 COOLERS PARA NOTEBOOK RUSH LED ERGONOMICO E TELA DE LCD	LETRON	UND	3	R$ 264,00	R$ 792,00
118	SWITCH GERENCIAVEL 08 PORTAS	INTELBRAS	UND	3	R$ 1.820,66	R$ 5.461,98
119	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS	INTELBRAS	UND	3	R$ 3.980,97	R$ 11.942,91
120	TABLET 32GB, 4G, TELA 8,7", ANDROID 11 OCTA-CORE,2.3GHZ, 1.8GHZ, CAMERA 8MP	SAMSUNG	UND	10	R$ 3.105,52	R$ 31.055,20
121	TABLET 32GB, WIFI, TELA 8" , ANDROID 11, 2GB, CAMERA 5MP	MULTILASER	UND	10	R$ 1.219,94	R$ 12.199,40
123	TECLADO USB MULTIMIDIA C/ FILTRO - 1,3M	BRAZIL PC	UND	25	R$ 46,19	R$ 1.154,75
124	TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPÉ 1,80 X 1,80MT	GOLDENTEC	UND	2	R$ 1.349,16	R$ 2.698,32
125	WEBCAM FULL HD ORBIT BASE GIRATORIA 360	LETRON	UND	5	R$ 222,61	R$ 1.113,05

	MICROFONE E ALTO FALANTE					
					VALOR TOTAL	R$ 496.271,80

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 13 00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER 02 14 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02 16 00- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 09 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0022.2065.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER 10.301.0428.2039.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 08.244.0004.2053.0000- MANUT. DO SERV. SOCIAL 04.122.0005.2011.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	500- RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e daContratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde .

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento; III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:
11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:
12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
13.3.1. Advertência;
13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências

cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Manoel Emídio**, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Colônia do Gurguéia - PI, 12 de abril de 2023.

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Dados: 2023.04.12 10:17:14 -03'00'

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

DIEGO ALMEIDA COSTA:01605161373
Assinado de forma digital por DIEGO ALMEIDA COSTA:01605161373
Dados: 2023.05.08 16:54:01 -03'00'

Diego Costa Almeida
D. A. COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO (DC SERVIÇOS E COMÉRCIO)
CNPJ/MF nº 43.972.816/0001-90